


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRANGI
FORO DE PIRANGI
VARA ÚNICA

Travessa Vereador Rafael João Giglio, s/nº, Centro - CEP 15820-000,

Fone: (17) 3386-9505, Pirangi-SP - E-mail: pirangi@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0000222-13.2020.8.26.0698**
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Esbulho / Turbação / Ameaça**
 Requerente: **Euvaldo Atalla Filho**
 Requerido: **Luís Carlos Piteli e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Aderley Girade (22217)**

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO e DEPÓSITO

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade e comarca de Pirangi, em cumprimento ao respeitável **Mandado de nº. 698.2024/000236-0**, expedido nos autos do **Processo nº. 0000222-13-2020.8.26.0698**, que **Euvaldo Atalla Filho** move contra **Luís Carlos Piteli e outros** em curso perante esta Vara Única, do Foro de Pirangi. Dirigi-me ao endereço indicado, nesta cidade de Pirangi, onde, após as formalidades legais, passei a proceder à penhora do bem abaixo descrito:

- Um Veículo marca/modelo Honda/BIZ 125 ES, ano fabricação/modelo 2013/2013, Placas DLI-3411, cor preta. Em geral o veículo encontra-se em regular estado de conservação e funcionamento.**

AVALIAÇÃO: - Avalio o bem penhorado em **R\$ 10.046,00 (dez mil, quarenta e seis reais)**. Procedida à penhora com as formalidades de estilo, nomeei **fiel depositária a Sra. Daniela Dias Piteli**, já qualificada nos autos, residente na Rua 07 de Setembro, nº. 369, nesta cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito desta Comarca, na forma e sob as penas da lei. Em seguida, lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, digitalmente, Oficial de Justiça.